



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

## INSTRUÇÃO NORMATIVA STJ/GDG N. 24 DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

Disciplina o uso do Microsoft 365 no Superior Tribunal de Justiça.

**O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, usando da atribuição conferida pelo item 19.3, incisos II e X, alínea *b*, do Manual de Organização do STJ,

**CONSIDERANDO** a Resolução STJ/GP n. 12 de 27 de abril de 2023, que estabelece diretrizes para a Política de Segurança da Informação do Superior Tribunal de Justiça – PSI e revoga a Resolução STJ/GP n. 11 de 12 de novembro de 2015;

**CONSIDERANDO** a Resolução STJ/GP n. 38 de 6 de dezembro de 2023, que disciplina o Código de Conduta do Superior Tribunal de Justiça;

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa STJ/GDG n. 18 de 19 de junho de 2024, que regulamenta a gestão de ativos de *software* no Superior Tribunal de Justiça;

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa STJ/GP n. 35 de 21 de outubro de 2024, que revoga a Instrução Normativa STJ/GP n. 25 de 17 de dezembro de 2019, que disciplina o uso do Microsoft Office 365 no Superior Tribunal de Justiça;

**CONSIDERANDO** o que consta do Processo STJ n. 29680/2019,

**RESOLVE:**

### Seção I

#### Das Disposições Preliminares

Art. 1º O uso do Microsoft 365 no Superior Tribunal de Justiça fica disciplinado por esta instrução normativa.

Art. 2º Compete à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação disponibilizar às/aos usuárias/os o acesso corporativo ao Microsoft 365 e seus aplicativos correlatos.

§ 1º A disponibilização será realizada mediante solicitação ao Serviço de Atendimento ao Cliente da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação.

§ 2º O acesso corporativo ao Microsoft 365 é disponibilizado às/aos usuárias/os que tenham autorização mediante contrato de licenciamento firmado entre o Tribunal e o fornecedor de produtos Microsoft.

§ 3º Caso o contrato de licenciamento seja descontinuado, a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação deve conduzir um processo de migração dos dados necessários.

## Seção II

### Dos Termos e Definições

Art. 3º Para os efeitos desta instrução normativa, consideram-se:

I - Microsoft 365: serviço da empresa Microsoft que reúne, na nuvem, conjunto das ferramentas integradas de produtividade de escritório, por exemplo, Word, Excel, PowerPoint, serviço de correio eletrônico (Outlook, Exchange) e serviço de armazenamento de arquivos (OneDrive);

II - OneDrive: serviço de armazenamento de arquivos em nuvem da empresa Microsoft, que funciona como uma biblioteca individual onde se podem armazenar, sincronizar diversos dispositivos pessoais, compartilhar arquivos e editar documentos do Office, simultaneamente, com outras pessoas;

III - biblioteca de documentos: local na nuvem para armazenar arquivos e pastas das unidades de negócio, com o objetivo de promover a colaboração e produtividade dentro e fora do Tribunal, bem como permitir o acesso de qualquer dispositivo a qualquer momento;

IV - caixa postal de *e-mail*: repositório de mensagens de correio eletrônico armazenado na nuvem;

V - caixa corporativa de *e-mail*: caixa postal de *e-mail* compartilhada;

VI - usuária/o: pessoa autorizada a acessar os sistemas e serviços disponíveis na rede de computadores do Tribunal, por meio de uma credencial de acesso ativa e senha;

VII - credencial de acesso ativa: identificação única da/o usuária/o que esteja efetivamente exercendo suas atividades para o Tribunal ou a ele prestando serviços, que concede acesso aos sistemas e ao ambiente de tecnologia da informação e comunicação do Tribunal;

VIII - gestor/a da informação: servidor/a e unidade ou estrutura *ad hoc* que, no exercício de suas competências, seja responsável pela produção de informações, pela definição de requisitos de soluções de tecnologia da informação ou pelo tratamento, ainda que temporário, de informações de propriedade de pessoa física ou jurídica entregues ao Tribunal;

IX - múltiplo fator de autenticação: recurso que acrescenta uma ou mais camadas adicionais de segurança para o processo de *login* da conta, exigindo que a/o usuária/o forneça duas ou mais formas de autenticação.

§ 1º O serviço de que trata o inciso I permite realizar as atividades de forma colaborativa, em qualquer lugar e por meio de qualquer dispositivo com acesso à internet.

§ 2º A credencial de acesso de que trata o inciso VII é pessoal, intransferível e de uso exclusivo da pessoa a quem foi atribuída, a qual é responsável por sua utilização, sendo vedada a sua

divulgação a terceiros, conforme estabelecido na Política de Segurança da Informação do Superior Tribunal de Justiça, disciplinada pela [Resolução STJ/GP n. 12 de 27 de abril de 2023](#).

### **Seção III**

#### **Das Diretrizes de Uso**

Art. 4º O Microsoft 365 destina-se ao serviço do Tribunal e as/os usuárias/os devem zelar pelo seu uso adequado.

Parágrafo único. Ao utilizar o Microsoft 365, a/o usuária/o aceita as políticas de privacidade, segurança e armazenamento da Microsoft para este serviço.

Art. 5º O Microsoft 365 armazena os arquivos na nuvem da Microsoft, fora do centro de processamento de dados do Tribunal, conforme contrato de prestação de serviços.

§ 1º Os arquivos e informações armazenados na nuvem estão sob a guarda da Microsoft e sob a responsabilidade do/a usuário/a como gestor/a da informação.

§ 2º Os arquivos excluídos poderão ser recuperados por quem o excluiu no prazo de até noventa dias, salvo aqueles excluídos definitivamente.

§ 3º A Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação não realizará cópia de segurança (*backup*) dos arquivos armazenados na nuvem da Microsoft, ficando a/o usuária/o responsável pela cópia de segurança dos arquivos individuais.

Art. 6º São usuárias/os do serviço do Microsoft 365:

I - ministras e ministros;

II - magistrada/o convocada/o;

III - servidor/a ativo/a;

IV - estagiário/a e prestador/a de serviço terceirizado que necessitem de acesso às caixas corporativas de *e-mail*.

§ 1º O/a servidor/a aposentado/a não é considerado usuário do Microsoft 365 e não tem direito a acesso ao serviço.

§ 2º A solicitação de acesso ao Microsoft 365 para as pessoas descritas no inciso IV deve ser feita, mediante justificativa, pelo/a supervisor/a de estágio e pelo/a titular da unidade de lotação da pessoa com abertura de chamado técnico no Serviço de Atendimento ao Cliente da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação.

§ 3º Na hipótese do § 2º, as pessoas solicitantes devem comunicar à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação quando ocorrer desligamento, conforme a Política de Segurança da Informação do Superior Tribunal de Justiça.

§ 4º A Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação pode requerer validação periódica do direito de acesso ao Microsoft 365 de estagiário/a e de prestador/a de serviço, a qualquer tempo, a fim de adequar o número de licenças.

Art. 7º A/o usuária/o com credencial de acesso ativa tem direito a um espaço de armazenamento estabelecido pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, conforme os limites definidos pela Microsoft, para guarda de arquivos de trabalho.

Art. 8º A/o usuária/o com credencial de acesso ativa pode utilizar o Microsoft 365 fora das dependências do Tribunal, por meio do portal <http://www.office.com> ou mediante aplicativo instalado em seus dispositivos particulares, tais como: *smartphones, tablets, notebooks e desktops*.

§ 1º As instruções para acesso e utilização do Microsoft 365, do OneDrive e do serviço de correio eletrônico estão disponíveis na página da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, na intranet do Tribunal.

§ 2º Para o acesso ao Microsoft 365, pode ser exigido o uso de múltiplo fator de autenticação.

§ 3º Os requisitos mínimos de *hardware* para instalação e utilização do Microsoft 365, do OneDrive e do serviço de correio eletrônico são os definidos pela Microsoft em seu *site* oficial na internet.

Art. 9º O suporte da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação para instalação, utilização e resolução de problemas de acesso ao Microsoft 365, ao OneDrive e ao serviço de correio eletrônico é limitado às orientações prestadas por meio do Serviço de Atendimento ao Cliente da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Parágrafo único. É proibido à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação realizar a instalação, a configuração e a compatibilização das ferramentas em dispositivos particulares.

Art. 10. A/o usuária/o é responsável por todo conteúdo que armazenar no Microsoft 365, no OneDrive e no serviço de correio eletrônico e está sujeita/o às sanções estabelecidas no Código de Conduta e na Política de Segurança da Informação do Superior Tribunal de Justiça.

§ 1º É proibido o armazenamento de conteúdo ilegal ou de origem ilegal ou em desacordo com o Código de Conduta do STJ, disciplinado pela [Resolução STJ/GP n. 38 de 6 de dezembro de 2023](#), tais como arquivos que contenham:

- I - material obsceno;
- II - material que viole a lei de propriedade intelectual;
- III - material preconceituoso, pornográfico ou antiético;
- IV - vírus ou qualquer outro tipo de programa danoso aos sistemas de informática;
- V - material que viole a lei ou de conteúdo discriminatório;
- VI - assuntos ofensivos à moral e aos bons costumes.

§ 2º Os arquivos armazenados no Microsoft 365, no OneDrive e no serviço de correio eletrônico devem ter conteúdo lícito e de acordo com os preceitos da moralidade constitucional.

Art. 11. A equipe de administração do Microsoft 365, do OneDrive e do serviço de correio eletrônico é definida pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Art. 12. A equipe de administração do Microsoft 365 na Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação pode ter acesso ao conteúdo armazenado na nuvem por solicitação de auditoria nas seguintes situações:

I - recuperação de conteúdo de interesse do Tribunal, mediante autorização do diretor-geral;

II - atendimento de ordem judicial;

III - atendimento de solicitação em caso de processo disciplinar.

#### **Seção IV**

##### **Da Perda do Direito ao Microsoft 365**

Art. 13. O acesso ao Microsoft 365 encerrará no prazo de quinze dias corridos quando a/o usuária/o:

I - perder o vínculo com o Superior Tribunal de Justiça por vacância do cargo, redistribuição ou cessão para outro órgão;

II - licença por motivo de afastamento do cônjuge, para o serviço militar, atividade política, para tratar de interesses particulares ou para desempenho de mandato classista;

III - afastamento para exercício de mandato eletivo ou para estudo ou missão no exterior;

IV - tiver sua credencial de acesso desativada, conforme a Política de Segurança da Informação do Superior Tribunal de Justiça;

V - for comunicada sua desvinculação conforme o § 3º do art. 6º;

VI - durante a validação periódica for encontrada a sua desvinculação conforme o § 3º do art. 6º;

VII - tiver o contrato descontinuado conforme o § 3º do art. 2º.

Parágrafo único. Antes do encerramento do seu acesso ao Microsoft 365, a pessoa será notificada por *e-mail*, com antecedência de quinze dias corridos e ficará responsável por fazer cópias das informações que se encontrarem na nuvem da Microsoft, inclusive dos arquivos e itens de sua caixa postal de *e-mail*, os quais serão excluídos da nuvem com o encerramento do acesso.

#### **Seção V**

##### **Do OneDrive**

Art. 14. O OneDrive pode ser utilizado como ferramenta de trabalho por meio das bibliotecas de documentos, onde será compartilhado o conteúdo das unidades de negócio.

Parágrafo único. São vedados sincronismos dos diretórios de rede do Tribunal com os recursos do OneDrive vinculado à conta institucional da pessoa.

Art. 15. Cabe ao/à gestor/a da informação, conforme definido pela Política de Segurança da

Informação do Superior Tribunal de Justiça:

I - adotar critérios de classificação e procedimentos de acesso às informações, observados os dispositivos legais e as normas internas referentes ao sigilo e a outros requisitos de classificação;

II - identificar, com base na classificação da informação sob sua responsabilidade, se é adequado o seu armazenamento na nuvem da Microsoft.

## Seção VI

### Das Considerações Finais

Art. 16. Os casos omissos serão resolvidos pela/o titular da Secretaria do Tribunal.

Art. 17. Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

SERGIO JOSÉ AMÉRICO PEDREIRA



Documento assinado eletronicamente por **Sergio José Americo Pedreira, Diretor-Geral**, em 30/10/2024, às 14:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.stj.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.stj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **5877068** e o código CRC **D8FB2030**.